



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Geografia
Rodovia João Leme dos Santos (SP264), km 110 - Itinga
Sorocaba/SP CEP 18052-780 - Fone (15) 3229.7463
Site: www.ppggeo.ufscar.br – E-mail: ppggeo@ufscar.br



EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ALUNO(A) ESPECIAL DO PROGRAMA DE MESTRADO EM GEOGRAFIA DA UFSCar SOROCABA (PPGGeo-SO) - 2º SEMESTRE DE 2019

- PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA -

O Programa de Mestrado em Geografia da UFSCar, *Campus Sorocaba*, (PPGGeo-So) acolhe alunos(as) especiais no início de cada semestre.

Por aluno especial entende-se aquele(a) que tem curso de graduação concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) e nessa qualidade poderá participar das disciplinas eletivas do PPGGeo-So.

O critério de aceite de alunos(as) especiais e a quantidade de vagas disponibilizadas a cada disciplina são determinados pelo(s) docente(s) por ela(s) responsável(is). Porém, está estabelecido que:

- a) não serão aceitos(as) alunos(as) especiais nas disciplinas obrigatórias;
- b) o(a) aluno(a) especial poderá cursar, no máximo, duas disciplinas no PPGGeo-So.
- c) ao aluno(a) especial que completar os créditos em até duas disciplinas será conferido atestado de frequência e de aproveitamento.

Os procedimentos para que um(a) discente seja aceito(a) como aluno(a) especial em disciplinas eletivas do PPGGeo-So são os seguintes:

- a) Requerer pessoalmente a matrícula em determinada disciplina eletiva junto à Secretária do Programa (Sala CCHB 1108), por meio de documento contendo a justificativa do pedido (**Ficha de Requerimento de Inscrição**). O formulário deverá ser entregue já preenchido e assinado pelo candidato;
- b) Ter o requerimento aceito pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina e homologada pela CPG do PPGGeo-So;
- c) Confirmar a matrícula como aluno(a) especial na Secretaria do Programa, caso a solicitação tenha sido aceita pelo(a) docente e homologada pela CPG do PPGGeo-So.

O cronograma do processo de inscrição de alunos(as) especiais é o seguinte:.

Período	Procedimento
10/07/2019 a 24/07/2019 das 14h às 17:30h	Prazo para inscrições - entrega do formulário na Secretaria do PPGGeo-So (via requerimento disponível no <i>site</i> do Programa)
25/07/2019 a 04/08/2019	Análise das solicitações de matrícula pelos(as) docentes
05/08/2019	Entrega pelos(as) docentes dos pedidos deferidos e indeferidos à Secretaria
06/08/2019	Divulgação dos aceites das solicitações no <i>site</i> do PPGGeo-So
07/08/2019 e 08/08/2019 das 14h às 17:30h	Confirmação presencial de matrícula de alunos(as) especiais na Secretaria do PPGGeo-So e entrega de documentos.
12/08/2019	Início do período letivo – 1º semestre de 2019

Os(as) candidatos(as) que estiverem aptos(as) a matricular-se no PPGGeo-So na qualidade de aluno(a) especial (pedidos deferidos), deverão fazê-lo comparecendo à Secretaria do Programa munidos dos seguintes documentos:

- 1 (uma) cópia simples acompanhada do original do diploma de Graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado de conclusão de curso de Graduação;
- 1 (uma) cópia simples acompanhada do original do RG, CPF ou CNH
- 1 (uma) cópias de um comprovante de residência (contas de luz, água, telefone, condomínio).



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Humanas e Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Geografia
Rodovia João Leme dos Santos (SP264), km 110 - Itinga
Sorocaba/SP CEP 18052-780 - Fone (15) 3229.7463
Site: www.ppggeo.ufscar.br – E-mail: ppggeo@ufscar.br



DISCIPLINAS DISPONÍVEIS PARA ALUNOS ESPECIAIS:

Dia	Horário	Disciplina	Docente	Nº de vagas
2ª feira	14h às 18h	Estudos demográficos e história regional brasileira: questões populacionais no contexto dos processos de identidade espaço-temporal.	Rita de Cassia Lana	20
5ª feira	14h às 18h	Climatologia Aplicada ao Espaço Urbano.	Edelci Nunes da Silva	20

Pontos do Regimento do PPGGeo-So referentes a categoria ALUNO ESPECIAL

Seção IV – Do Corpo Discente

Artigo 25

Parágrafo 3º - Os discentes especiais são aqueles que pleiteiam uma vaga em disciplinas do programa, via processo seletivo simplificado, ou oriundos de programas de mobilidade ou cooperação com instituições de ensino superior nacionais ou internacionais.

Parágrafo 4º - Os discentes especiais e visitantes não poderão cursar as atividades de Estágio Docência, Qualificação e Dissertação.

Parágrafo 5º - A condição para que um discente seja aceito como discente especial em disciplinas do PPGGeo é que:

I – ele requeira sua matrícula em determinada disciplina junto à Secretaria do PPGGeo por meio de documento justificando seu pedido;

II – seu pedido seja aceito pelo(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina e homologado pelo Coordenador do PPGGeo.

Parágrafo 6º - Fica a critério de cada professor, oferecer vagas para discentes especiais, assim como a definição da forma de seleção.

Parágrafo 7º - Somente será permitido a cada discente especial cursar, no máximo, 12 créditos no programa.

Parágrafo 8º - Os discentes especiais de Programas de mobilidade não estão sujeitos às limitações impostas pelos Parágrafos 4º e 5º deste artigo, ficando a critério dos mesmos a quantidade de créditos em disciplinas que pretende cursar, podendo atingir 18 créditos no Curso de Mestrado.

Parágrafo 9º - Ao discente especial que completar os créditos em disciplinas será conferido atestado de frequência e de aproveitamento.